

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 11/2025**

Autoriza contratação de excepcional interesse público de Agente Administrativo Analista, Agente Administrativo Especialidade Contabilidade e de Agente Administrativo Especialidade Engenharia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Ponte Nova autorizada a contratar, temporária e excepcionalmente, 1 (um) Agente Administrativo Analista, 1 (um) Agente Administrativo Especialidade Contabilidade e 1 (um) Agente Administrativo Especialidade Engenharia, observando os requisitos, jornada e nível salarial dispostos na Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022.

§ 1º Os contratos celebrados com base nesta Lei terão o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis uma vez por igual período, e poderão ser rescindidos nos casos de nomeação e posse de aprovados em concurso público.

§ 2º O processo seletivo simplificado observará regulamento próprio, com prazo de inscrição de no mínimo 10 (dez) dias, devendo o edital ser publicado e divulgado nos meios eletrônicos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do prazo de inscrição, em especial no sítio e nas redes sociais da Câmara, bem como afixado em sua sede.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de .

**Milton Teodoro Irias Júnior**  
**Prefeito Municipal**

**Fernanda de Magalhães Ribeiro**  
**Secretária Municipal de Governo e Comunicação**

**Autoria: MESA DIRETORA**

**Wellington Sabino de Oliveira – Presidente**

**Fabiano Souza da Cruz – Vice-Presidente**

**Márcio Alves Ferreira – Secretário**